

Comissão de Justiça e Redação
Em 13 / 05 / 2024



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13 / 05 / 2024

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 43/2024.

“Dispõe sobre contratação administrativa emergencial e temporária, e dá outras providências.”

JOSÉ CLAUDIO AVILA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações para atender necessidade temporária e por interesse do serviço público, conforme regras previstas na Legislação local, para o cargo que segue:

| QTD. | CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VALOR REMUNERAÇÃO | ESPECIFICAÇÕES |
|------|-----------|-----------------------|-------------------|---|
| 01 | Arquiteto | 33h | R\$3.244,29 | Curso superior em arquitetura + registro no CAU |

Art. 2º - As contratações serão consideradas autorizadas e válidas até o final do expediente do dia 03 de junho de 2024.

Art. 3º - Independentemente de nova autorização legislativa, os contratos administrativos previstos no art. 1º poderão ser prorrogados até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM _____ DE 2024.

José Claudio Ávila da Silva
- Prefeito Municipal em exercício -

Registre-se e Publique-se,

Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
**GABINETE
DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

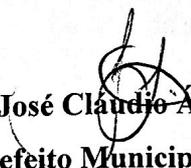
Em situações excepcionais de interesse público e para atender a necessidades pontuais e temporárias a Constituição Federal faculta a possibilidade de contratação temporária de servidores. O mesmo ocorre com a Lei Orgânica do Município.

O presente projeto de lei visa a contratação de um arquiteto para atender as demandas de interesse social e habitacional para vulneráveis que possuam área de até 60 m², realizando então projetos e solicitações de Habite-se.

O Habite-se serve para comprovar a “existência” do imóvel, isto é, para registrá-lo no Cartório de Registro de Imóveis. Esse documento tem o objetivo de estabelecer que a propriedade se enquadre dentro das devidas condições para que seja habitado.

Busca-se assim garantir uma moradia digna, com acesso a todos os serviços públicos essenciais e que dê aos assistidos uma segurança e uma garantia legal de sua habitação.

Sendo assim, solicitamos a Esta Casa Legislativa que avaliem e aprovelem o presente Projeto de Lei para as devidas contratações.


José Cláudio Ávila da Silva
- Prefeito Municipal em exercício -